

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE  
NÚCLEO GESTOR DO CCAB

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos para laboratórios, eletroeletrônicos, eletrodoméstico e gazebo, visando atender ao Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri – UFCA, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UNID.	QT DE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL REQUERIDO
1	<b>FONTE ELETROFORESE</b> – Fonte energia – aparelho eletroforese, tensão:0 – 600 v, potência:1 – 150 w, corrente:1 – 1500 ma, temporização:1 – 999 min, design compacto para fácil movimentação, controles digitais precisos, função de reinicialização automática, exibição contínua de tensão, corrente, potência, sensor de carga desligado na desconexão 220 V / 50 Hz Entrada; Saída: 3000 Volts, 300 Watts. Garantia Mínima 12 meses.	330736	Unidade	01	R\$ 4.546,86	R\$ 4.546,86
2	<b>SISTEMA ELETROFORESE</b> – Sistema eletroforese vertical, preparo gel poliacrilamida com gradiente. Apresentação: conjunto completo, componentes com placas, pentes, espaçadores, outros componentes suportes, tampas, cubas, capacidade até 4 géis, dimensões 0,75 mm, adicional até 10 poços. Garantia mínima 12 meses.	425680	Unidade	01	R\$ 6.160,17	R\$ 6.160,17

3	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL</b> – Capacidade mínima de 15 KG, com prato em aço inoxidável, fabricada e aferida de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12 mm de altura, Tecla de Tara, Pés reguláveis, desligamento automático, temperatura de operação de 10 °C a +40 °C. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 220 V ou bivolt. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10 W Bateria interna, plugue e cordão de alimentação, base em aço galvanizado, prato removível em aço inoxidável. Garantia de 12 meses.	444157	Unidade	01	R\$ 516,02	R\$ 516,02
4	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO</b> – Tipo geladeira vertical duplex, frost free e degelo automático, touch schein, painel de controle externo, capacidade mínima de 480 l, com prateleiras removíveis para armazenar itens diversos, pés niveladores, controle de temperatura, cor branca. Voltagem: 220 v, classificação energética A. Garantia Mínima 12 meses.	298691	Unidade	02	R\$ 2.956,67	R\$ 5.913,34
5	<b>CAIXA INSTRUMENTAL</b> – Material da caixa aço inoxidável com tampa, dimensões da caixa aproximadamente CxAxL 32 x 8 x16 cm. Características adicionais: perfurada para esterilização a vapor. Garantia Mínima 12 meses.	414908	Unidade	08	R\$ 192,04	R\$ 1.536,32
6	<b>FREEZER</b> – Tipo horizontal 2 portas, capacidade mínima de 500 L, sistema degelo frost free, controle eletrônico, dupla ação (congelamento e refrigeração), cor: branca, pintura epóxi, tensão alimentação: 110/220 V, classificação energética A. Garantia Mínima 12 meses.	439305	Unidade	02	R\$ 2.303,88	R\$ 4.607,76
7	<b>REFRATÔMETRO</b> – Aparelho portátil, display analógico para uso clínico, determinação da densidade de proteínas plasmáticas, densidade específica da urina e índice de refração, determinação rápida de proteína em soro e densidade de urina, faixa medição até 12 g/dl, faixa medição 1 cerca de 1.000 a 1.050 Sg, faixa medição 2 cerca de 1.3300 ri a 1.3600 ri. Características adicionais	441715	Unidade	02	R\$ 392,01	R\$ 784,02

	1:compensação de temperatura automática. Garantia Mínima 12 meses.					
8	<b>APARELHO ANESTÉSICO INALATÓRIO</b> – Material veterinário, equipamento anestésico inalatório, material base aço com pintura eletrostática. Características adicionais: fluxômetro para oxigênio de 0 a 7L, vaporizador universal 100ml, válvula estabilizadora de pressão de oxigênio, filtro, válvulas inspiratória e expiratória com tampa, 1 balão reinalação capacidade mínima 3L, 2 traqueias 120 cm, extensão para oxigênio mínima de 3 m, tubo proximal com mangueira, modelo portátil, para mesa ou bancada. Garantia mínima 12 meses.	425563	Unidade	02	R\$ 5.415,79	R\$ 10.831,58
9	<b>ESTETOSCÓPIO</b> – Tipo biauricular, conjunto completo com 3 pares de olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" PVC, auscultador duplo aço inox ou metal cromado com anel de borracha, aplicação adulto, modelo tipo rappaport. Garantia Mínima 12 meses.	438928	Unidade	10	R\$ 60,95	R\$ 609,50
10	<b>CONJUNTO INSTRUMENTAL DE NECRÓPSIA</b> – Conjunto instrumental cirúrgico, tipo uso: necrópsia. Tipo da caixa aço inoxidável. Componentes/Acessórios em aço inoxidável: Serra mathieu, serra wess, cizalha liston, fusível, gancho osso, pinça anatômica, pinça dente rato, pinça para osso, bisturi, tesoura reta fina, tesoura curva, tesoura enterótomo, machadinha, formão, faca amputação, margaref, bisturi esmarch. Garantia Mínima 12 meses.	393257	Unidade	04	R\$ 3.872,66	R\$ 15.490,64
11	<b>CRONÔMETRO</b> – Marcador de tempo com mostrador digital, com no mínimo 4 canais independentes, funções início parada e reset, memória, relógio e display LCD triplo com 22 dígitos, mostrador 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão 1/100 s, 1/1.000 min e 1/100.000 h, material plástico abs resistente. Garantia Mínima 12 meses.	308740	Unidade	05	R\$ 40,29	R\$ 201,45
12	<b>BALANÇA ANALÍTICA</b> – Balança analítica capacidade mínima de 200 g, resolução 0,001 g, dimensões aproximadamente LxAxP 210 x	287577	Unidade	01	R\$ 2.516,50	R\$ 2.516,50

	290x 292 mm, diâmetro prato aproximadamente de 100 mm, tipo painel digital. Características adicionais: Proteção vento em vidro, altura livre 250 mm mínima, tempo medição 3 a 10 s, frequência:50/60 Hz, bivolt ou 220 V. <b>Garantia mínima 12 meses.</b>					
13	<b>MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR</b> – Microscópio, tipo de análise: ótico, tipo: binocular, aumento com objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes: iluminação em LED, refletida e transmitida, adicional: inclinação até 30°. Detalhamento: Lentes objetivas: Revolver com lentes objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x acromáticas. Lentes oculares: com aumento de 10x. Tubo: Bionocular com ajuste interpupilar Focalização: através de botão macro e micrométrico em botões laterais. Platina: mecânica retangular. Condensador: escalonado Sistema de iluminação em LED: proporciona maior durabilidade do sistema de iluminação reduzindo os custos de manutenção desse sistema. Outras Características Técnicas Ampliação máxima: 1000X Tensão: 220 V ou Bivolt. Bivolt. <b>Garantia Mínima 12 meses.</b>	440806	Unidade	09	R\$ 1.904,67	R\$ 17.142,03
14	<b>MICROSCÓPIO DE ANÁLISE DE FLUORESCÊNCIA</b> – Microscópio, tipo de análise de fluorescência, tipo invertido, aumentos oculares até 10x. Componentes: Iluminações transmitida, objetivas com contraste de fase, adicional inclinação até 45°. Descrição detalhada: Sistema óptica infinita com tratamento antifungo, cabeçote trinocular inclinando a 45°, com ajuste interpupilar 50-75mm, possibilitando o uso de câmera, oculares com amplo 10x/22 mm, objetivas planacromáticas 4x10x20x40 com contraste de fase, sistema coaxial lente rápida, divisão 0.002mm por volta, platina mecânica dupla medindo aproximadamente 242x172mm, faixa de movimento 75x40mm, com charriot e controle XY, em grafite. Iluminação tipo kohler halógeno com ajuste de brilho. Sistema de Fluorescência: Epi-fluorescência com lâmpada de mercurio de 10 W, display indicador na fonte. Alimentação bivolt	441742	Unidade	02	R\$ 20.221,44	R\$ 40.442,88

	automático 85-240V. Garantia Mínima 12 meses.					
15	<b>KIT - MICROSCÓPIO ÓTICO TRINOCULAR COM SISTEMA DE CÂMERA</b> – Microscópio ótico trinocular com sistema de câmera USB acoplado para visualização de estruturas biológicas em monitores de computador, lentes objetivas com ampliação de 4x até 100x e oculares de até 16x, sistema de iluminação em LED.. Sistema trinocular: permite o acoplamento da câmera sem ocupar o sistema de lentes oculares. Lentes objetivas: revolver com lentes objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x. Lentes oculares: com aumento de 10 x a 16x. Focalização: através de botão macro e micrométrico. Platina: mecânica sistema de iluminação em LED: proporciona maior durabilidade do sistema de iluminação reduzindo os custos de manutenção desse sistema. Sistema de câmera acoplado ao microscópio: o sistema com no mínimo 1.3 megapixels e com software para captura e análise de imagens em sistema operacional windows 7 ou superior e saída USB. Outras características técnicas ampliações máximas: 1600x. Tensão: 220v ou bivolt. Garantia mínima 12 meses.	446158	Unidade	02	R\$ 11.022,91	R\$ 22.045,82
16	<b>MICROSCÓPIO TRINOCULAR INVERTIDO</b> – De análise ótico, trinocular, invertido, aumento ocular até 15x, componentes: Com suporte para placa de petri, com filtros, inclinação até 45°. Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X, Iluminação: LED com ajuste de intensidade luminosa, de fácil observação e variedade de aumentos até 2000X, ou superior, possibilita a conexão direta de um sistema de vídeo, foto e projeção de imagem, aumento: 40x a 2000x ou superior, tubo de observação trinocular, Inclinação: 45° – Rotação: 360°, micro em botões bilaterais, ajuste de tensão e para automática, tensão de entrada 220VAC 60 Hz, Garantia Mínima 12 meses.	426805	Unidade	02	R\$ 2.452,00	R\$ 4.904,00
17	<b>FOGÃO A GÁS 6 BOCAS</b> – Branco, com acendimento automático, forno com capacidade	413060	Unidade	01	R\$779,99	R\$ 779,99

	de 85 a 95 litros, vidro frontal e prateleiras deslizantes, tampo de vidro, com mesa em INOX. Botões removíveis, sistema de bloqueio de gás, com pelo menos 2 queimadores rápidos e 2 semirrápidos. Potência de aproximadamente 13,4 W. Classificação de eficiência energética 'A' ou 'B' expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.					
18	<b>BALANÇA DIGITAL</b> – Balança digital veterinária com plataforma aproximadamente de 90 cm de comprimento x 65 cm de largura, em aço inox com pintura eletrostática, que pode ser posicionada no solo, com display em LCD ou LED. Dispositivo para medidas antropométricas, com régua, escala graduação, escala métrica – mm e cm, faixa medição cerca de 2,0 m, visor digital, tapete de borracha, pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 200 kg. Funciona ligada na rede elétrica bivolt. Garantia mínima 12 meses.	442491	Unidade	01	R\$ 809,66	R\$ 809,66
19	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> – Material aço inox, tipo horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistema segurança para pressão e temperatura, volume câmara mínimo de 40, outros componentes 2 bandejas, 1 porta. Tensão: 220 V. Garantia mínima 12 meses.	444405	Unidade	01	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
20	<b>AUTOCLAVE VERTICAL</b> – Material aço inox, tipo* vertical, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistema segurança para pressão e temperatura, volume câmara cerca de 100, composição manômetro analógico, controle temperatura pressão, outros componentes até 2 cestos, com pedal. Tensão: 220 V. Garantia mínima 12 meses.	434772	Unidade	01	R\$ 12.850,23	R\$ 12.850,23
21	<b>BICO DE BÜNSEN</b> – Material base em ferro ou alumínio fundida pintada, regulador de chama, grelha, registro para gás e regulagem de entrada de ar, tubo de latão cromado ou inox, guia de latão cromado ou inox, altura cerca de 20 cm. Garantia Mínima 12 meses.	428057	Unidade	01	R\$ 66,87	R\$ 66,87

22	<b>NO-BREAK</b> – Fonte de alimentação ininterrupta tipo no-break bivolt ou 220v, com 2 baterias internas instaladas para no mínimo 3 horas, tensão bateria:24 v, automático 115 – 127/220 v, frequência:60 +/-5% hz, 8 tomadas 2p+t de saída no mínimo, conector para conexão de bateria externa, cabo de força, cooler para ventilação. Garantia mínima 12 meses.	457902	Unidade	03	R\$ 597,00	R\$ 1.791,00
23	<b>GAZEBO/TENDA</b> – Para área externa, feito de estrutura de alumínio galvanizado com pintura epóxi à pó, tecido impermeável e resistente ao sol, base e topo (3 m x 3 m) e cobertura de tela (altura mínima de 2,5 m) somente no teto, pés são reforçados e pode ser fixo no chão, possui uma saída de ar no topo. Garantia Mínima 12 meses.	444791	Unidade	02	R\$ 576,29	R\$ 1.152,58
24	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> – Lanterna clínica com abaixador de língua, material aço inoxidável, quantidades pilhas 2 AA, foco fixo, comprimento aproximadamente 140 cm, diâmetro 13 cm, peso aproximado 80 g. Garantia Mínima 12 meses.	293623	Unidade	03	R\$ 58,94	R\$ 176,82
25	<b>CHUVEIRO E LAVA OLHOS</b> – Chuveiro para banho de emergência com lava olhos, em aço inoxidável com fixação no piso e acionamento manual, conexão de entrada ø1. bsp e saída ø3/4 bsp. Acessórios: bacia e crivo do chuveiro em aço inox, esguichos dos lava olhos em plástico abs, filtro e regulador de pressão/vazão nos lava olhos, placa de sinalização em PVC. Garantia mínima 12 meses.	443713	Unidade	03	R\$ 789,99	R\$ 2.369,97
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 161.756,01</b>

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação visa atender as demandas do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri. O quantitativo demandado foi de acordo com o plano de compras 2020, conforme solicitação dos demandantes após levantamento de suas necessidades. A aquisição dos referidos equipamentos é essencial, pois proporciona para os docentes condições para desenvolvimento dos diversos projetos que atualmente estão sendo realizados em parceria com outros centros em outras localidades, devido a falta de equipamentos. A contribuição deste tipo de aquisição está intimamente ligada a ensino, extensão e pesquisa, possibilitando aos discentes trabalhar diretamente com novas tecnologias e terem conhecimento sobre trabalho laboratoriais e também gerando a possibilidade deste centro avançar em aquisição de bolsas de pesquisa e produtividade. A aquisição dos bens especificados neste documento visa também cobrir as demandas das atividades didáticas práticas do curso de Medicina Veterinária e Agronomia do CCAB/UFCA. Os bens correspondem a demandas de aulas práticas e de pesquisas necessárias para a formação de profissionais competentes e competitivos no mercado de trabalho ou de cientistas e pesquisadores na carreira acadêmica. A aquisição do gazebo que será usado na horta didática do CCAB, como proteção ao sol, para que os estudantes possam se proteger do sol direto enquanto recebem as instruções para dar início as atividades de campo, o fogão a gás será usado nas aulas práticas no Laboratório de Tecnologia de Produtos (LTP), nas disciplinas que necessitam de aquecimento de produtos: na disciplina de Olericultura (cozimento de hortaliças e degustação) e de Plantas Medicinais (confeção de sabonetes, aromatizantes, cremes etc.)
- 2.2. Justifica-se então a necessidade destes bens para compor o patrimônio desta instituição. Também vale ressaltar a intenção de realização no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade em futuro próximo de atendimento a comunidade em geral através de prestação de serviços, trazendo para a Universidade Federal do Cariri, demandas de natureza diversas, mais para que isto seja concretizado é necessário equipar os laboratórios hoje existentes.
- 2.3. As especificações técnicas encontram-se na descrição dos itens no Termo de Referência.
- 2.4. Destaca-se que o CCAB dispõe de espaço e infraestrutura necessária para receber os itens demandados neste termo de referência.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Almoarifado da Universidade Federal do Cariri, Av. Ten. Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte (CE), CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9232, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 11h30 e de 14h às 16h30.
- 4.2. A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**6.1.1.1.** *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;*

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 40.2.—Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. IPCA/IBGE;

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A garantia/validade dos produtos deve estar de acordo com o informado na especificação de cada item;

**12.1.1.** Caso na especificação do item não conste prazo de garantia, será considerada a garantia legal determinada pelo Código de Defesa do Consumidor.

- 12.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes
- 12.3. Durante o prazo de garantia, o item que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.3. multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 161.756,01 (cento e sessenta e um mil setecentos cinquenta e seis reais e um centavo)*

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. A dotação orçamentária será indicada posteriormente por meio de boletim de licitação emitido pela Coordenadoria Executiva da Pró-Reitoria de Administração.

Crato (CE), 30 de julho de 2020.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA  
Sidney Gonçalves Alves  
Administrador - S.A.P.E. 2146494

Sidney Gonçalves Alves  
Núcleo Gestor do CCAB  
Siape: 1146494

Ciente!

  
ANTÔNIO NÉLSON LIMA DA COSTA  
Diretor/CCAB  
Antônio Nelson Lima da Costa  
Diretor do Centro de Ciências  
Agrárias e da Biodiversidade  
Universidade Federal do Cariri  
SIAPÉ - 1548700

Antônio Néilson Lima da Costa  
Diretor do CCAB  
Siape: 1548700